

LEI Nº 1.869, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.557

Autoriza o Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Internacional Semente Santa área de terreno urbano que especifica.

(Regulamentada pelo Decreto nº 3.248, de 21/12/2007, publicado no D.O. nº 2.558 pág. 4)

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica Internacional Semente Santa área de terreno urbano com total de 1.577,25m², em Palmas, constituída do Lote 11 da Quadra 1203 Sul, Conjunto HM, situado à Alameda 21, do loteamento Palmas 2ª Etapa - Fase III, Matrícula n. 79.908, com os seguintes limites e confrontações:

“20,00m + 5,00m + 38,29m de frente com Alameda 21; 8,27m de fundos com a APM-28; 71,31m do lado direito com a PP-12; 44,18m do lado esquerdo com a HM-12.”

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à construção da sede da donatária.

Art. 3º Desvirtuado o fim para que é feita a doação ou no caso de extinção da entidade donatária, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado